

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL  
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**

**EDITAL M/D SER Nº 05/2025**

Estabelece Normas e Procedimentos do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado direcionado aos discentes do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social da UEL, por meio de sua Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Concessão Bolsas Demanda Social/CAPES, aos discentes regularmente matriculados neste programa:

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As/os discentes interessados em candidatarem-se às bolsas deverão se inscrever via e-mail [ppgser@uel.br](mailto:ppgser@uel.br), respeitando o cronograma apresentado em edital
- 1.2 Será exigido o envio da seguinte documentação, no formato PDF EM ARQUIVO ÚNICO:
  - a) Apresentar Declaração de matrícula emitida no Portal do Estudante
  - b) Autodeclaração que não realiza atividade remunerada ou se está afastado do trabalho sem remuneração
  - c) Caso exerça atividade remunerada apresentar cópias do comprovante de rendimentos e carga horária de atividade remunerada
  - d) Declaração se foi inscrito no programa por ações afirmativas (cotas negros; indígenas; pessoas com deficiência)

Parágrafo Único: A ausência de documentos implicará na desclassificação da/o candidata/o

**2.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Esse edital obedecerá aos critérios **de classificação das(os) candidata(os)** inscritos, pautado nas exigências da Agência de Fomento CAPES – Bolsa Demanda Social:

2.1.1 PORTARIA CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 que versa sobre Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES

2.1.2 PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

2.1.3 Critérios estabelecidos a partir da regulamentação do Ingresso pelo sistema de Cotas na Pós-Graduação na Universidade Estadual de Londrina.

2.2 Critérios de desempate dos candidatos inscritos por essa modalidade de bolsa, serão:

- a) Não realizar atividade remunerada
- b) Inscrição por ações afirmativas
- c) Menor remuneração em atividade remunerada
- d) Menor carga horária em atividade remunerada
- e) Maior tempo de entrada no programa

2.3 Ao final do processo de seleção a Comissão de Bolsas divulgará a lista com o nome dos estudantes classificados no site do PPGSER

2.4 A classificação terá validade apenas para o semestre letivo correspondente ao edital

2.5 Pessoas classificadas que não foram contempladas devem concorrer novamente em editais seguintes.

### **3. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

3.1. A designação e a quantidade de bolsas ficarão condicionadas à liberação de cotas pela agência de fomento CAPES

3.2. A indicação das/os estudantes para concessão de Bolsa seguirá a ordem de classificação tornada pública na lista conforme o item 2.3.

3.3. Após a liberação da agência de fomento, a implantação ocorrerá mediante:

- a) O preenchimento do Cadastro de Bolsista exigido pela Agência de Fomento
- b) Assinatura do Termo de Compromisso especial de cada Agência de Fomento
- c) Assinatura da Declaração de Acúmulo de atividade remunerada, quando for o caso

3.4 As/os bolsistas CAPES – Demanda Social de doutorado que exercem atividade remunerada deverão se submeter a nova seleção após 24 (vinte e quatro) meses de concessão de bolsa

Parágrafo Único: caberá as/ao(s) bolsistas acompanharem os editais de bolsas e submeterem-se a nova seleção que obedecerá os critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital.

3.5 As/os bolsistas que não exercem outras atividades remuneradas acompanharão o período regulamentar para conclusão da pós-graduação:

- a) no máximo de 24 meses a contar da data de matrícula para mestrado;
- b) no máximo de 48 meses a contar da data de matrícula para o doutorado

Parágrafo único: as bolsas poderão ser por solicitação das/dos orientadoras/es ou por solicitação das/dos bolsistas

3.6 As bolsas serão automaticamente interrompidas após o depósito da dissertação/tese

3.7 Os estudantes que solicitarem prorrogação para conclusão do mestrado/doutorado terão bolsa a automaticamente interrompida.

#### **4- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:**

4.1- Período de Inscrição: 19 a 26/02/2025

4.2- Período de Análise: de 27 a 28/02/2025

4.3- Divulgação do Resultado da Seleção e classificação dos/as inscritos: 05/03/2025

4.4- Entrega da documentação exigida no item 3.3 deverá ocorrer a partir do cronograma estabelecido pela CAPES

#### **5- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**Presidente:** Profa. Claudia Neves da Silva

**Membros Docentes:**

Profa. Dra. Andrea Pires Rocha

Prof. Dr. Wagner Roberto do Amaral

**Discente:** Karine Barros de Melo

## 6 – DAS EXIGÊNCIAS

6.1. O/a discente bolsista deverá obedecer às normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social, notadamente quanto aos prazos para exame de qualificação e defesa de dissertação e tese, sob pena de suspensão da bolsa.

6.2. A/o bolsista deverá colaborar por, no mínimo, 5 horas semanais com as atividades acadêmicas e/ou administrativas do Programa

6.3 Participar dos Seminários de Dissertações/Teses e bancas de defesa, na condição de ouvinte

6.4 É obrigatória a apresentação de relatório semestral de renovação de bolsas informando as atividades de pesquisa (modelo do PPGSER), com parecer assinado pelo/a Orientador/a, dentro do prazo estabelecido pelo PPG. O não cumprimento do prazo poderá ocasionar a suspensão da Bolsa Demanda Social/CAPES e/ou a não renovação

## 7. DAS QUESTÕES OMISSAS

7.1 As questões omissas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas

Londrina, 19 de Fevereiro de 2025

Profa. Dra. Andréa Pires Rocha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da UEL